



EDITAL N° 17 DE 2025
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES](#).

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	17 de setembro de 2025
Período de inscrições	17 à 29 de setembro de 2025
Período de análise das candidaturas	30 de setembro de 2025
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	1º de outubro de 2025
Prazo para solicitação de reconsideração	02 de outubro de 2025
Publicação do resultado final	03 de outubro de 2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	Do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 13 a 17 de outubro de 2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro de 2025
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

Vagas	01*
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo seis meses

* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de

modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail ppgz@uol.com.br até o dia 28 de setembro de 2025:
 - 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - 4.1.2. **Curriculum Lattes** atualizado;
 - 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);

- 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
- 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);
- 4.1.8. **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem /peso	Critério avaliado
1 (peso 3)	Créditos cursados com aproveitamento durante o curso. Os estudantes que obtiverem os créditos mínimos (36) para a titulação terão avaliação máxima no ítem. Os estudantes que não cumprirem todos os créditos terão nota parcial, expressa como proporção dos créditos cumpridos.
2 (peso 2)	Aprovação no exame de qualificação no momento da inscrição.
3 (peso 2)	Suficiências em idiomas: estudantes que comprovaram suficiência em inglês e no indicado no plano de estudo terão nota máxima no ítem.
4 (peso 3)	Produção científica do discente avaliada através da pontuação obtida com a publicação de artigos, de acordo com o critério de renovação de bolsas do PPGZ. O estudante com maior pontuação terão nota máxima e os demais terão as notas atribuídas proporcionalmente.

- 5.2. Em caso de empate no momento da seleção, os estudantes com menor tempo de curso e posteriormente maior idade serão contemplados.

6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 6.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#);
- 6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.